

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009792/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.101205/2022-88

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 24/02/2022

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTO ANGELO, CNPJ n. 88.508.700/0001-32, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE SANTO ANGELO, CNPJ n. 13.501.619/0001-21, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2023 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Santo Ângelo/RS**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE PROPORCIONAL

A CLÁUSULA QUINTA da Convenção principal RS000419/2022, o correto é o texto abaixo:

Referente ao reajuste do ano de 2022, conforme a cláusula quarta da presente convenção coletiva, os empregados admitidos a partir de **01/02/2021** terão seus salários reajustados conforme tabela abaixo:

Admissão	Reajuste	Admissão	Reajuste	Admissão	Reajuste
Fevereiro/2021	10,06	Junho/2021	7,32	Outubro/2021	3,44
Março/2021	9,70	Julho/2021	6,68	Novembro/2021	2,26
Abril/2021	8,76	Agosto/2021	5,61	Dezembro/2021	1,40
Maió/2021	8,35	Setembro/2021	4,65	Janeiro/2022	0,67


CRISTIAN CARMO FONTELLA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTO ANGELO


LARRI SEGATTO
PRESIDENTE

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE SANTO ANGELO

AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR009792/2022**NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **10264.101205/2022-88**
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: **23/02/2022**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTO ANGELO, CNPJ n. **88.508.700/0001-32**, localizado(a) à Rua Florêncio de Abreu, 1261, prédio, Centro, Santo Ângelo/RS, CEP 98804-560, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **CRISTIAN CARMO FONTELLA**, CPF n. 002.262.260-85, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/11/2021 no município de Santo Ângelo/RS;

E

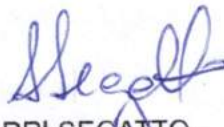
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE SANTO ANGELO, CNPJ n. 13.501.619/0001-21, localizado(a) à Avenida Venâncio Aires - de 0171/172 a 1649/1650, 1615, Centro, Santo Ângelo/RS, CEP 98801-660, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **LARRI SEGATTO**, CPF n. 461.114.330-91, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/02/2022 no município de Santo Ângelo/RS;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR009792/2022, na data de 07/03/2022, às 15:38.

_____, 07 de março de 2022.



CRISTIAN CARMO FONTELLA
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTO ANGELO

LARRI SEGATTO
Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE SANTO ANGELO